



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO N.º 232 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o Incentivo de Pagamento por Desempenho, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal (eSB), com recursos advindos do Ministério da Saúde, instituído pela Portaria GM/MS n° 3.493 10 de abril de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia.

CONSIDERANDO os recursos advindos do Ministério da Saúde, pela Portaria GM/MS n.º 3.493 10 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia, o componente de qualidade de Pagamento a ser pago mensalmente, aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde Bucal- eSB, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais vinculadas a Estratégia Saúde da Família-ESF, com recursos advindos do Ministério da Saúde e em conformidade com os requisitos estabelecidos na Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024 e atualizações.

Parágrafo único. O pagamento mensal do Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais que compõem as eSB fica condicionado ao repasse do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de São Domingos do Araguaia, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pelo Governo Federal.

Art. 2.º - O conjunto de indicadores referente ao pagamento do componente de qualidade, que deverá ser observado na atuação das eSB, será aquele previsto na Portaria GM/MS n° 3.493, de 10 de abril de 2024, ou outra que a substituir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



Parágrafo único. Os conjuntos dos indicadores do pagamento do componente de qualidade e as regras de apuração poderão ser alteradas após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 3.º - O rateio do pagamento do incentivo instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 será feito da seguinte forma: 55,8% do recurso será utilizado para majoração dos vencimentos da categoria e o restante no percentual de 44,2% será destinado para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos.

Parágrafo único. Cada categoria incide em:

- I - Dentistas da Zona Rural: 36,28%
- II - Dentistas da Zona Urbana: 24,71%
- III - Auxiliares da Zona Rural: 23,41%
- IV - Auxiliar da Zona Urbana: 15,60%

Art. 4.º - Para o recebimento do Incentivo de Pagamento do componente de qualidade, serão levados em conta os profissionais cadastrados nas equipes homologadas de que trata este Decreto junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES da unidade de saúde, independentemente do tipo de vínculo para com o Município, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na norma atinente à matéria.

Art. 5.º - Não farão jus ao recebimento deste Incentivo:

- I - Os servidores que no desempenho de sua função estiverem:
 - a) inativos;
 - b) pensionistas;
 - c) tiverem menos de 90% de assiduidade, pontualidade e participação nas atividades educativas, palestras, capacitação, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6.º - O pagamento do componente de qualidade das eSB ocorrerá de acordo com o alcance dos resultados, conforme as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7.º - O incentivo de que trata esse Decreto não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
GABINETE DA PREFEITA



base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

I - o repasse será interrompido ou cancelado caso o programa do Ministério da Saúde seja desativado/extinto.

II - compete exclusivamente a União custear os valores de incentivo de que trata esse Decreto, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município de São Domingos do Araguaia, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 8.º - As despesas decorrentes deste decreto correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 9.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de fevereiro de 2025.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

São Domingos do Araguaia, 27 de fevereiro de 2025.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado em 27 de fevereiro de 2025.